

**“ENQUANTO CONTINUAREM MISTURANDO RACISMO
COM POLÍCIA, NUNCA VAI DAR CERTO”¹:**

Uma discussão sobre branquitude no contexto brasileiro

***“AS LONG AS THEY CONTINUE TO MIX RACISM
WITH THE POLICE, IT WILL NEVER WORK”:
A discussion on whiteness in the Brazilian context***

Mari Fagundes*
Paula Henning**

Resumo

O presente artigo traz para o debate, no campo da teoria social, as relações raciais na atualidade. Assim, por meio da mobilização de conceitos como branquitude, racismo estrutural e necropolítica, dispara-se o pensamento a partir de dois casos midiáticos recentes, visando a problematizar como as vidas negras importam em território nacional. Trata-se de uma revisão de parte da literatura pertinente a respeito das relações raciais no nosso cotidiano social, objetivando questionar as estratégias mortíferas no campo da segurança pública, quando marcadores como raça, geração e gênero se entrecruzam.

Palavras-chave: Branquitude. Racismo Estrutural. Segurança Pública. Necropolítica.

Abstract

This article brings to the debate, in the field of social theory, the race relations in the present. Thus, through the mobilization of concepts such as whiteness, structural racism and necropolitics, the thought is triggered from two recent media cases, aiming to problematize how black lives matter in national territory. It is a literary review about race relations in our everyday social life, aiming to question the deadly strategies in the field of public security, when markers such as race, generation and gender intertwine.

Keywords: Whiteness. Structural Racism. Public Security. Necropolitics.

Introdução

As redes sociais reverberaram um profícuo debate sobre relações raciais no Brasil nos meses de maio e junho de 2020, especialmente, após a morte do americano George Floyd, por um policial, em Minneapolis, Minnesota, nos Estados Unidos, em 25 de maio de 2020. A partir

1 A frase que dá título a este texto foi extraída da *live* “Polícia pra quê? Protestos antirracistas e o fim do monopólio policial” produzida pelo Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (InEAC), no dia 21 de julho de 2020. Trata-se de um debate elaborado por pesquisadoras de renomado conhecimento do campo da segurança pública e que sofreu um significativo impacto por grupos de policiais militares em ações de “*deslike*”. Para conferir a *live* completa, acessar: <https://www.youtube.com/watch?v=Vv7m15-9YHs>.

* Professora do Centro de Ciências Socio-Organizacionais da Universidade Federal de Pelotas (CCSO/UFPEL). Integrante do Grupo de Estudos Educação, Cultura, Ambiente e Filosofia (GEECAF/FURG). E-mail: maricris.ff@hotmail.com.

** Professora titular e pesquisadora do Instituto de Educação e dos Programas de Pós-Graduação em Educação Ambiental e Educação em Ciências da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Líder do Grupo de Estudos Educação, Cultura, Ambiente e Filosofia (GEECAF/FURG). Bolsista Produtividade Nível 2 CNPQ. E-mail: paula.c.henning@gmail.com.

da viralização de um vídeo que registrou o fato – a vítima, um homem negro, algemado e o policial, branco, com o joelho apertando seu pescoço até a morte – *hashtags* passaram a ser disparadas pelo mundo todo, denunciando o racismo e apontando a brutalidade policial em atuações, especialmente, que ocasionam a morte de cidadãos.

As *hashtags* #VidasNegrasImportam e #BlackLivesMatter reverberaram pelas mídias em diversas formas, desde “correntes” até legendas em diferentes imagens que passaram a compor as redes de computador. No Brasil, mais precisamente, os meios de comunicação tradicionais, como a televisão, pautaram essa discussão de forma enfática enquanto os protestos nos Estados Unidos tomavam significativa proporção. Lá, prédios e viaturas policiais foram incendiados, manifestantes tomaram as ruas, visando a sinalizar a relevância do debate e seu rastro histórico².

Aqui, o caso americano também tomou potência e buscaremos problematizar esse ponto. Chamou atenção, por exemplo, algumas discussões sobre racismo que foram elaboradas por alguns veículos de comunicação em massa, tendo uma bancada com jornalistas eminentemente brancos, como foi o caso do jornal “Em Pauta”, apresentado na Globo News (G1, 2020). Após uma *hashtag* viralizar no Twitter, o “Em Pauta” do dia 03 de junho de 2020, teve seu apresentador e comentaristas modificados: sua bancada foi composta por jornalistas negras – cinco mulheres negras e um homem negro³. O apresentador responsável pelo “Em Pauta”, Marcelo Cosme, um homem branco, iniciou o programa destacando que, no dia anterior, o racismo havia sido discutido apenas por profissionais brancos, embora fossem todos de “alto nível profissional”.

Sinalizou que a Globo valoriza a “diversidade”, mas que por “razões históricas e estruturais de nossa sociedade” os e as colegas jornalistas negros e negras, na Rede Globo, ainda não são tantos quanto desejado. Apontando o tuite de Irlan Simões com a foto dos jornalistas do dia 02 de julho daquele ano – todos brancos – com a legenda “Rapaziada... a pauta era o racismo”, destacou que o “Em Pauta” havia “entendido o recado” (G1, 2020). Com isso, o programa chamou as e os profissionais negros e negras, antes referidos, para a apresentação da edição do dia 03, além de anunciar que as repórteres negras Zileide Silva e Flávia Oliveira passariam a fazer parte de forma permanente das edições do programa.

Além desse caso, uma *live* produzida pelo Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (InEAC), no dia 21 de julho de 2020, abordando as polícias militares e os protestos antirracistas, tomou significativo vulto nas mídias sociais para

² Merece destaque as duras críticas de integrantes dos Panteras Negras a movimentos como #VidadesNegrasImportam e #BlackLivesMatter. São críticas que atentam às formas como esses movimentos são apoiados por grandes empresas, “esquecendo” as relações de produção capitalistas inerentes à sociedade norte-americana. A mídia brasileira vem dando visibilidade a movimentos como esses, entretanto, é importante destacar que também há cooptação por parte dessas empresas. Por outro lado, cabe frisar na esteira de Winnie Bueno, na *live* “Branquitude e Fronteiras do Antirracismo”, que as discussões sobre relações raciais, branquitude e racismo há muito são elaboradas no contexto brasileiro. Logo, as mudanças que vêm acontecendo não derivam de articulações de um ano, mas de décadas de mobilizações do movimento negro. Para consultar o debate completo sobre Branquitude e Fronteiras do Antirracismo, acessar: <https://www.youtube.com/watch?v=z9-flXfsSg8&t=1724s>.

³ Compuseram a bancada do referido Jornal: Maju Coutinho, Aline Midlej, Flávia Oliveira, Lilian Ribeiro, Zileide Silva e Heraldo Pereira.

uma discussão acadêmica (INEAC, 2020). A *live* era mediada pela pesquisadora e oficial da reserva da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (BM/RS), Marlene Spaniol, e o debate foi efetuado pelas professoras pesquisadoras Jacqueline Sinhoretto e Jacqueline Muniz. Um time de mulheres nacional e internacionalmente reconhecidas no campo da segurança pública, especialmente pela atuação em pesquisas envolvendo as instituições militares e práticas racistas desenvolvidas pela instituição.

Trazemos essa *live* para a discussão, pois além de alcançar, no dia 23 de julho de 2020, 60.161 visualizações, 679 likes e 28 mil *deslikes*, foi “invadida” pelos mais diversos comentários de ódio, xingamentos misóginos e machistas, propagandas eleitoreiras adeptas à direita conservadora e, como enuncia o título deste texto, comentários contrários às discussões sobre racismo e polícia. Outro ponto que sobressaltou aos olhos, foram comentários apontando a impossibilidade de algumas polícias estaduais serem perpetuadoras do racismo, visto seu efetivo ser majoritariamente negro ou ainda, o enaltecimento das forças policiais com a frase “Força e Honra!”.

Começamos este texto trazendo esses dois exemplos recentes nas mídias como disparadores do pensamento, a fim de elaborarmos algumas problematizações sobre branquitude e privilégios no Brasil. A *live* aponta para as dificuldades encontradas no campo da segurança pública quando a instituição Polícia Militar é questionada sobre seu funcionamento e, especialmente, quando o racismo está atrelado a sua atuação (RAMOS, 2015; MUNIZ, 1999; FAGUNDES, 2021). O exemplo do telejornal “Em Pauta”, por sua vez, aponta para os silenciamentos da mídia quanto ao protagonismo da população negra nos meios de telecomunicação (SOVIK, 2009), enquanto agentes produtores de reportagens frente às câmeras e não como atores dos boletins policiais, como é comum no retrato da juventude negra brasileira.

Importante pontuar que, em governos de extrema direita, há um maior estímulo para que enunciações como “bandido bom é bandido morto”, “direitos humanos para humanos direitos” sejam proferidas de forma autorizada. Aliás, não são poucos os casos em que os próprios governantes comemoram o extermínio de certas vidas⁴. Aqui se percebe o quanto a “invisibilidade interessada” da raça branca sustenta essas manifestações (SCHUCMAN, 2012), visto que o “bandido” recorrentemente tem cor, sexo e idade pré-definidos.

Essa temática é debatida por nós no bojo de um trabalho maior, desenvolvido no âmbito de uma tese de doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba (PPGS/UFPB), em que discutimos a Polícia Militar da Paraíba (PMPB), uma política pública desenvolvida em âmbito estadual – o Programa Paraíba Unida Pela Paz (PPUPP) –, e as políticas de morte desenvolvidas no campo da segurança pública trazendo, com isso, o debate sobre relações raciais.

4 Um exemplo disso foi a comemoração do governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, celebrando publicamente a morte de um sequestrador, alvo de atiradores de elite da polícia carioca. Para mais informações, consulte: <https://catracalivre.com.br/cidadania/witzel-comemora-morte-de-sequestrador-na-ponte-rio-niteroi/>.

Para este texto, enfrentando nosso local de fala enquanto pesquisadoras brancas (RIBEIRO, 2017), abordaremos o racismo e sua relação com o campo policial, agenciando o conceito de branquitude (SILVA, 2017), visando a problematizar o privilégio branco na formação social brasileira (SCHUCMAN, 2012) e a sua potência na/para a perpetuação das desigualdades (BENTO, 2002). Para isso, efetuamos uma problematização teórica sobre o referido conceito, abordando, conjuntamente, os conceitos de racismo estrutural (ALMEIDA, 2019) e sistema de segurança pública (MUNIZ, 1999), fundamentando nossa escrita em autores e autoras do campo da sociologia da violência e do campo das relações raciais.

No decorrer do texto apresentaremos algumas indagações, pois nosso propósito com esta escrita não é a formulação de respostas, mas a mobilização do pensamento, questionando alguns constructos sociais que tomaram potência de verdade em nossa sociedade. Desde já, efetuaremos uma primeira indagação, a qual seguirá como fio condutor desta escrita: como as vidas negras importam em solo brasileiro? É para esse diálogo, discutindo os dois exemplos acima referidos, que convidamos a leitora e o leitor a adentrar no texto e tecer conosco alguns questionamentos.

Relações raciais no Brasil: privilégio branco e os efeitos da branquitude

As relações raciais há muito são foco de estudos nas Ciências Sociais brasileiras. Antes disso, Medicina e Direito eram campos em que essa temática reverberava, buscando-se analisar a/o negra/o como objeto de pesquisa, seja pela crença lombrosiana da degenerescência e criminalidade nata, seja pela necessidade da criação de dispositivos penais que abordassem essa população de forma diferenciada, seja, ainda, como infantil, predadores sexuais, preguiçosos entre tantos outros marcadores pejorativos (CORRÊA, 2001; BENTO, 2002).

Como pontuou Guerreiro Ramos (1981), embora a partir da década de 1930 as discussões científicas sobre as relações raciais tenham ultrapassado a ideia de degenerescência, o negro permaneceu como “tema” das análises acadêmicas sobre as relações raciais. Ainda com Florestan Fernandes (1978) e o desmantelamento da ideia de democracia racial, construída por Gilberto Freyre (2003), se constata que a discussão sobre o local de fala branco, enquanto raça⁵ privilegiada, seguiu sendo silenciado (BENTO, 2002). Os estudos desenvolvidos pelo Projeto Unesco, no Brasil, foram fundamentais para que se apontasse as relações conflituosas entre brancos e negros no país, além de denunciar

5 As discussões sobre relações raciais e a importância de apontar o marcador raça como um elemento político está cada vez mais evidenciada nas pesquisas contemporâneas. Ainda assim, cabe destacar que ao longo deste texto utilizaremos o marcador raça em um sentido político, entendendo-o como um constructo social. Nessa passada, como enfatiza Lourenço Cardoso (2008, p. 31), “[...] Até o momento, não prescindo do conceito raça, porque estou convencido de que ele é necessário para caminhar em direção à supressão do racismo na sociedade brasileira” e, assim sendo, como efetua o autor, não utilizaremos esse conceito entre aspas visto que as palavras não são apenas palavras, mas ferramentas, estratégias para lutar contra certas opressões e marcar posições de sujeitos.

o caráter dissimulado dessas relações, negando, além do mito da democracia racial⁶, o de cordialidade brasileira⁷ (CARDOSO, 2008).

Por outro lado, como nos aponta Maria Aparecida Silva Bento (2002), a problematização dos intelectuais da época sobre o espaço de privilégio ocupado e exercido por eles não foi objeto de suas discussões. Pontuou-se que a ascensão de classe seria o elemento “emancipatório” do negro brasileiro. Classe e raça foram e são marcadores que geram debates quando se aborda a força do racismo local. Nas discussões mais rasas, aponta-se a meritocracia como instrumento que possibilitaria a todas e todos a chegada em uma mesma posição. Aliada a isso, a igualdade formal, ou seja, a prevista em lei, robustece a isenção do debate sobre o papel do branco na produção das desigualdades atuais⁸. Ou, ainda, a ideia de que o racismo é estrutural e, portanto, isentaria os sujeitos, individualmente, do enfrentamento ao debate (ALMEIDA, 2019).

Uma outra enunciação ainda fortemente destacada, quando se reconhece a desigualdade racial brasileira, é de que ela seria um legado da escravidão, o que isentaria, mais uma vez, a discussão sobre as ações contra a discriminação racial e desobrigaria, também, questionar o privilégio branco (BENTO, 2002). Pois bem, nosso objetivo com esta escrita é o enfrentamento desse marcador, problematizando o nosso local de fala, ao mesmo tempo em que reforçamos a pergunta acima referida, qual seja: como as vidas negras importam em solo brasileiro?

Maria Aparecida Silva Bento é uma das intelectuais que, após Guerreiro Ramos, resgatou o debate sobre branquitude no meio acadêmico brasileiro⁹. Por meio da Psicologia Social, levantou a problematização sobre o “pacto narcísico” existente entre a população branca, onde

6 O conceito “democracia racial” ficou conhecido, historicamente, como cunhado por Gilberto Freyre. Destaca Guimarães (2002), entretanto, que outros estudiosos da época também contribuíram para a disseminação dos efeitos desse conceito que se tornou uma ideologia. A democracia racial serviu para constituir no imaginário social e científico durante décadas – e que ainda causa efeitos (HASENBALG, 1996) – a inexistência do racismo no contexto brasileiro. Com o desenvolvimento das pesquisas a partir do Projeto Unesco (MAIO, 1999) e, antes disso, com as denúncias da Frente Negra Brasileira, a designação da democracia racial como mito passou a ser cada vez mais enfatizada. Porém, cabe frisar o disposto por Antonio Sérgio Guimarães (2002, p. 19) “Morta a democracia racial, ela continua viva enquanto mito, seja no sentido de falsa ideologia, seja no sentido de ideal que orienta a ação concreta dos atores sociais, seja como chave interpretativa da cultura, seja como fato histórico. Enquanto mito continuará viva ainda por muito tempo como representação do que, no Brasil, são as relações entre negros e brancos, ou melhor, entre as raças sociais – as cores – que compõem a nação”.

7 Sérgio Buarque de Holanda cunhou o conceito de “Homem Cordial” e foi a partir dessa teorização que a cordialidade brasileira passou a ser desenvolvida como uma forma característica do brasileiro, em que as relações seriam baseadas muito mais em uma perspectiva de intimidade, rejeitando convenções e formalidades (SOUZA, 2007).

8 Não pretendemos adentrar aqui nas discussões sobre interseccionalidade, pois extrapolaria nossa intenção com este texto, mas apontamos para a importância de compreender as intersecções entre raça, classe, gênero, faixa etária, entre outros elementos, como pontos imprescindíveis para que se chegue a uma discussão séria sobre justiça social na atualidade.

9 Sinalizamos que o debate sobre branquitude foi mobilizado pelo movimento negro americano e as pesquisas a respeito do tema estão mais consolidadas nos Estados Unidos. Munidas desses referenciais, da construção teórica de Guerreiro Ramos, do Movimento Negro Unificado brasileiro e das pesquisas elaboradas em grupo de pesquisa com sindicatos dos trabalhadores, é que a autora em comento embasa seu debate atual.

nós, enquanto sujeitos brancos, reconhecemos a desigualdade racial, mas não a enfrentamos como produtora de nossos privilégios. Sinaliza a autora:

[...] Eles [brancos] reconhecem as desigualdades raciais, só que não associam essas desigualdades raciais à discriminação e isto é um dos primeiros sintomas da branquitude. Há desigualdades raciais? *Há!* Há uma carência negra? *Há!* Isso tem alguma coisa a ver com o branco? *Não!* É porque o negro foi escravo, ou seja, é legado inerte de um passado no qual os brancos parecem ter estado ausentes. (BENTO, 2002, p. 27, grifo da autora).

Conforme nos destaca Bento, esses privilégios foram sendo construídos por meio da invenção de subjetividades, apontando ideários de beleza, símbolos estimados como representantes da cultura brasileira, até a formulação de instituições, legislações etc., que direcionavam a construção do negro como o “outro”, até o extermínio cotidiano dessa população, como nos é familiar na atualidade. Essa construção, permeada por interesses políticos e pela expropriação oriunda da exploração colonial, acentuou e legitimou a ocupação de espaços de privilégios já no Brasil Colônia e segue com seu rastro mortífero na atualidade. Como destacaremos abaixo, esse caráter mortífero se fortalece pelas ações de terror molecular que tem como elemento final a retirada da vida, mas isso não significa sua ação mais perversa (MBEMBE, 2017).

Logo, quando abordamos marcadores e conceitos como raça, racismo e branquitude, os empregamos como elementos políticos e não como caracteres de ordem essencialista, biologizante. Como destaca Antônio Sérgio Guimarães (2005, p. 11), o termo raça no Brasil, tem “uma realidade social plena”, nomeá-lo enquanto tal se torna um importante instrumento na busca por justiça social. Nomear o branco enquanto raça, por sua vez, nos possibilita problematizar a ideia de universalidade e neutralidade que essa posição de sujeito gerou e gera historicamente em solo brasileiro.

Desse modo, como nos coloca Priscila Silva (2017, p. 23), “[...] a branquitude é assim entendida como resultado da relação colonial que legou determinada configuração às subjetividades de indivíduos e orientou lugares sociais para brancos e não brancos”. Logo, a construção da branquitude enquanto um local de privilégio emerge nos países colonizados, por meio das ações que construíram – e seguem construindo – um ideário de civilização. No nosso caso, além dos processos de colonização, o processo escravocrata, e a expropriação simbólica e material daí decorrente, fortaleceram ainda mais as posições de privilégio, especialmente pela inexistência de políticas reparatórias pós-abolição. Partindo da perspectiva de que o poder não

se detém, mas se exerce¹⁰ (FOUCAULT, 1997), cabe sinalizar que esse local de privilégio não foi e não é mantido sem fissuras e disputas (GONZALEZ; HASENBALG, 1982).

Entretanto, a construção do branco como uma identidade neutra, possibilitou e potencializou o exercício desigual de poder, justamente pelas apropriações antes referidas. Desse modo, como pontua Priscila Silva (2017), a potência das problematizações sobre a branquitude não se restringe à dualidade brancos *versus* negros, mas permeia os efeitos causados por ações como a do branqueamento, a construção de ideia de democracia racial, a não conflitividade do povo brasileiro, a produção estética da população, etc. Isso atinge institucionalmente as relações sociais, assim como as produções individuais e a construção dos sujeitos enquanto tal.

Pensar na perspectiva da neutralidade racial branca ou na sua invisibilidade (CARDOSO, 2008), nos permite problematizar o caráter furtivo desse posicionamento, isto é, poder escolher quando se entender enquanto raça e quando se isentar dessa discussão, visto seu local de privilégio. Lia Schucman (2012), ao entrevistar sujeitos brancos nas mais diversas posições de classe em São Paulo, em sua tese de doutorado, enfatiza que nós enquanto sujeitos brancos somos produtores ativos das desigualdades raciais, porque ocupamos, historicamente, posições mais altas na sociedade brasileira e porque a crença na democracia racial ainda é fortemente defendida em território nacional.

Essa crença se une à igualdade formal, como pontuado anteriormente, e toma vazão institucionalmente quando nos situamos em um sistema democrático e é neste ponto que cabe trazermos para o debate o conceito de racismo estrutural (ALMEIDA, 2019). Antônio Sérgio Guimarães (2005) já havia nos alertado para o racismo institucional. Esse que alicerça as instituições brasileiras e que (re)produz práticas discriminatórias em decisões judiciais, na legislação que é construída, nas abordagens escolares, ou nos sujeitos que vão ou não ser escolhidos para atuar em determinado cargo de comando, por exemplo.

Há relações de poder, portanto, que favorecem/prejudicam os sujeitos que, historicamente, ocupam certas posições (ALMEIDA, 2019). Exemplo mais comum disso são homens brancos heterossexuais que compõem as nossas Casas Legislativas. Se voltarmos à imagem descrita do programa “Em Pauta”, produzido no dia 02 de junho – uma bancada composta apenas por homens brancos e mulheres brancas na discussão sobre racismo – também observamos essa posição de privilégio que se apresenta como neutra e, por isso, “capaz”/autorizada a discutir as relações raciais em posição de interesse, ao passo que segue marcando espaços do “um” e do “outro”, sem questionar seu próprio local de fala (SOVIK, 2009; RIBEIRO, 2017).

10 O conceito de poder em Foucault espalha-se ao longo de sua obra, especialmente nos escritos da década de 1970. O tomamos no nível discursivo, entendendo que ele se estabelece na produção discursiva entre saberes e poderes que se embatem e se enfrentam cotidianamente. Interessa, aqui, compreender que o poder se produz em relação, em ato, entre indivíduos (FOUCAULT, 1995). Nesse sentido, o poder é mirado como um exercício, nas relações que se estabelecem entre os sujeitos. Trata-se de compreender que as lutas são sim assimétricas, mas que envolvem também os processos de resistência. Quando abordamos as discussões sobre relações raciais e miramos, mais precisamente, as lutas contra o racismo, identificamos lutas assimétricas, mas ainda assim pulsantes nos mais diferentes períodos da nossa composição social, como nos colocam Lélia Gonzalez e Carlos Hasenbalg (1982), ao abordarem os movimentos de luta durante o período ditatorial (1964-1985), ou, ainda, as ações desenvolvidas pelo Teatro Experimental do Negro no decorrer da década de 1940. Há aqui, correlações de poder e, por isso mesmo, resistências.

Silvio Almeida (2019)¹¹, entretanto, vai pontuar que o racismo além de adentrar as instituições, moldar subjetividades, sugerir padrões de consumo e a construção de um modelo “civilizatório”, se compõe estruturalmente. Nessa senda, o racismo não se estabelece como algo anormal ou patológico em uma dada sociedade, mas como “normal”. É nesse sentido que as relações econômicas, políticas e culturais de uma certa comunidade são tecidas e podemos trazer essas discussões para o contexto brasileiro, como estamos enfatizando. Nas palavras do autor:

[...] o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre “pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição”. Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas (ALMEIDA, 2019, p. 33, grifo do autor).

É nesse sentido que podemos retomar o desenvolvido por Priscila Silva (2017) quando refere sobre o atuar processual da branquitude na manutenção do seu local de privilégio, ou ainda, como pontua Lia Schucman (2012), sobre as diferentes organizações dos sujeitos brancos no âmbito do constructo branquitude. A branquitude não é uma identidade social homogênea e sem disputas, porém isso não significa que nas posições em que os sujeitos ocupam não sigam exercendo privilégio. O racismo, por se encontrar imiscuído nas relações sociais, faz com que os privilégios se permeiem da mesma forma. Com isso, “os sujeitos brancos estão conscientes ou inconscientemente exercendo-o em seu cotidiano por meio de pequenas técnicas, procedimentos, fenômenos e mecanismos que constituem efeitos específicos e locais de desigualdades raciais” (SCHUCMAN, 2012, p. 23).

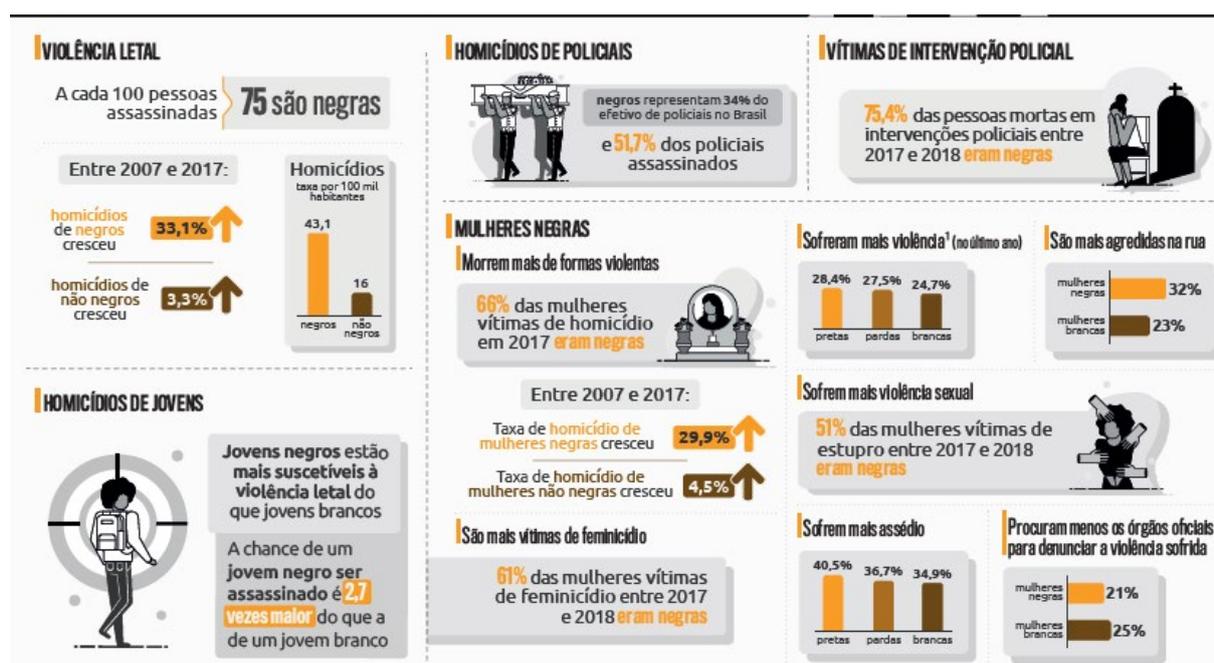
¹¹ Importante destacar que Silvio Almeida, ao trazer para o debate as discussões sobre racismo estrutural, nos alerta que não se trata de um conceito cunhado por ele, visto que outros pensadores e pensadoras já abordaram essa temática. Além disso, cabe sinalizar a crítica proferida por Jessé Souza (2021) em relação a sua discussão sobre racismo estrutural a qual, inclusive, discordamos. Almeida (2019), ao longo do debate elaborado em sua obra, sinaliza, insistentemente, as diferentes linhas que se articularam e se articulam para fazer com que o racismo tenha se tornado algo “normal” em nossa sociedade. Logo, não se trata de algo que “surgiu do nada” (SOUZA, 2021, p. 47), mas jogos de forças ora mais aparentes, ora mais dissimulados, mas nem por isso menos perversos. O diálogo que pretendemos travar neste texto não tem como propósito “explicar” o “surgimento” do racismo, como se propõe Jessé Souza, mas, sim, destacar o quanto há “metamorfoses” do racismo (MBEMBE, 2017) ao longo da nossa composição enquanto sociedade e sujeitos. Isso não se dirige à composição de um “vazio discursivo” – até porque, por meio das teorizações que alicerçam nossa escrita, entendemos que o discurso constitui sujeitos, práticas, etc. – visa, sim, demonstrar o quanto não há uma gênese do racismo, algo que possa ser explicado com base em “um” fenômeno, tampouco pode ser confundido com a categoria “classe social”. É possível, sim, que haja a intersecção entre diferentes marcadores sociais da diferença, os quais asseveram ainda mais a condição de certos sujeitos sociais, mas adentrar na discussão sobre interseccionalidade fugiria do propósito deste artigo. Por fim, cabe frisarmos que quando trazemos para o debate o conceito de racismo estrutural, não visamos encontrar “uma estrutura”, tampouco justificar que sendo estrutural o racismo, não deveríamos nos responsabilizar por ele. Pelo contrário, ao apontarmos para as diferentes tecituras que se articulam para a sua atualização no presente, pretendemos mobilizar o pensamento e nossas práticas para enfrentarmos a complexidade desse debate e entendemos que a escrita também é um instrumento de resistência e construção de outros possíveis.

Feitos esses apontamentos, direcionamos nossos olhares ao campo da segurança pública e, mais precisamente, para as ações policiais e alguns dados publicizados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) no Anuário de Segurança Pública de 2020 (FBSP, 2020), isso para que voltemos à frase que deu origem a parte do título desta proposta – “Enquanto continuarem misturando racismo com polícia, nunca vai dar certo” – e para que seja possível questionar sobre o local das mortes que incomodam a mídia no cenário brasileiro, as aproximações com as instituições responsáveis pelo atuar preventivo/repressivo, como é o caso da polícia, e como os privilégios brancos seguem atribuindo vantagens a essa identidade racial.

Segurança Pública e Branquitude: Vidas Negras importam?

Nas primeiras páginas desta escrita, sinalizamos o quanto as mídias no último ano – especialmente nos meses de junho e julho de 2020 – têm trazido ao debate a relevância da discussão sobre relações raciais, tomando as *hashtags* #VidasNegrasImportam e #BlackLivesMatter para sinalizar a importância das vidas negras. Enquanto essas *hashtags* permeavam as mídias sociais, houve aproximações com casos semelhantes em solo brasileiro.

Jovens negros mortos em ações policiais não são raridade no Brasil. Nomear cada uma das mortes que reverberam nas mídias sociais já bastaria para ocupar o espaço deste artigo. Além dessas, há as cifras ocultas, isto é, aquelas que não são registradas em boletins de ocorrência policial. São os ditos “corpos desaparecidos”. Buscando ser sucintas, trouxemos as informações do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) sobre letalidade policial e, especialmente, a cor, faixa etária e gênero dessas mortes.



O infográfico criado pelo FBSP (2019) para discutir a mortalidade da população negra nos mostra o quanto, no Brasil, o marcador raça é um elemento definidor na gestão da vida e da morte. Voltando nossos olhos para a letalidade policial, é possível extrair do infográfico que 75,4% das pessoas mortas em intervenções policiais, entre os anos de 2017 e 2018, eram negras. Além disso, quando cruzamos os marcadores raça e juventudes, as chances de um jovem negro ser alvo da letalidade é 2,7 vezes maior do que a de um jovem branco. Essas diferenças seguem sendo acentuadas se olharmos a categoria gênero.

As relações raciais perpassam as instituições e o cotidiano social, como referimos. Isso não é diferente nas polícias. Aliás, se acentua tendo em vista os resquícios militarizados da polícia brasileira¹², assim como os pressupostos que justificaram a sua criação, como aborda Jacqueline Muniz (1999), direcionados para os “insubordinados”, esses com cor previamente definida. Além disso, como destaca a autora, a necessidade de ir “(im)pondo ordem na casa” também aconteceu intramuros (MUNIZ, 1999, p. 55), tendo a hierarquia como ideia basilar da formação policial, ou como diriam os sujeitos que comentavam a *live* aqui referida: “Força e Honra!”.

Em nossa recente formação democrática, a instituição Polícia Militar passou por algumas reformas, embora o caráter “humanizador” dessa instituição tenha sido pautado mais detidamente apenas a partir dos anos 2000 (BRASIL, 2012), criando-se uma Matriz Nacional Curricular para a formação dos agentes de segurança pública (BRASIL, 2014) e cursos de especialização promovidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). Além dessas ações, a instituição do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) também gerou modificações conjunturais, enfatizando a necessidade de uma segurança pública atenta aos preceitos dos direitos humanos e da cidadania (MADEIRA; RODRIGUES, 2015).

Isso nos faz perceber que mesmo com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), a polícia enquanto instituição não passou por nenhuma reforma significativa em seu bojo antes dos anos 2000, permanecendo seu caráter militar e, mesmo com a promulgação do referido diploma, segue sendo uma força auxiliar do Exército brasileiro, como prevê o artigo 144, §6º, CF/88 (BRASIL, 1988). Isso nos mostra o duplo caráter que atravessa a instituição em comento, visto que à medida que é responsável pela prevenção de crimes e construção da paz junto à comunidade, tem como alvo o “inimigo” interno. Isto é, o mesmo cidadão que deve ser protegido e agente ativo na construção da segurança pública figura como o seu principal suspeito, seu principal inimigo (MUNIZ, 1999).

A criação desse “sujeito criminal” (MISSE, 2014) atravessa as questões históricas que estamos abordando ao longo deste texto. Maria Carolina Schlittler (2016) aponta que a

12 É importante destacar que cada Estado da federação terá sua especificidade na formação policial. Logo, as taxas de letalidade policial podem variar de região para região. Isso não obsta a discussão sobre as relações raciais no âmbito das instituições, especialmente, quando os cursos de formação policial atribuem baixíssima carga horária direcionada a essa temática. Para um olhar mais detido sobre a Matriz Nacional Curricular para formação dos agentes de segurança pública, consultar Fagundes e Medeiros (2021).

construção do “tirocínio” policial, isto é, o saber construído “na rua” pelos agentes policiais – elemento sistematicamente ressaltado nos comentários do *chat da live* “Polícia pra quê?”, sugerindo que as pesquisadoras não conheciam a “realidade” policial ou a “realidade” de certos bairros e que, portanto, a abordagem feita em suas falas se dirigia a um mundo “paralelo” ao da realidade policial – é fundamentado em pressupostos que envolvem, especialmente, a raça e caracteres que remetem à cultura afro-brasileira. Nas palavras da autora:

A análise das características do *tirocínio* policial evidencia que, ao identificar como suspeitas características que correspondem a signos da cultura negra jovem e marcadores de pertença territorial e de classe, o policiamento ostensivo tem como foco a vigilância de jovens negros e pobres. Entretanto, esta característica do *tirocínio* passa despercebida pelos policiais, porque dentre este grupo profissional a raça não é vista como um elemento organizador do mundo social. Os policiais visualizam que existem grupos mais assujeitados criminalmente do que outros, porém, sob o ponto de vista deles, esta clivagem não é produto de uma hierarquia racial. (SCHLITTLER, 2016, p. 69-70, grifo da autora).

A autora salienta que essas ações não são percebidas pelos agentes e que, segundo a fala dos policiais por ela entrevistados, o “tirocínio” se forjaria no cotidiano das ruas. Isso ratifica a ideia de que raça e polícia não devem ser articuladas, como sustentado nos comentários da *live* citada, ou ainda, que uma discussão sobre o “como” da atuação policial gere 28 mil *deslikes*. Retomando a nossa discussão sobre racismo estrutural e a manutenção dos privilégios da branquitude na contemporaneidade, se o racismo é algo “normal” em nossa sociedade, as práticas sociais que geram as mortes antes referidas ou que desqualificam símbolos e simbologias de uma dada raça, atrelados a sua cultura, portanto, podem não emergir como um problema nas ações da segurança pública.

Apontamos a segurança pública de forma ampla, visto que os órgãos de fiscalização e investigação também são responsáveis pelo extermínio da população negra no Brasil e a consequente permanência dos privilégios brancos (SINHORETTO; MORAIS, 2017). Isso porque são os processos históricos, como pontuou Priscila Silva (2017), que se articulam na/para eleição do sujeito criminoso e, além disso, para as dinâmicas que alimentam as disputas raciais e a manutenção de privilégios da raça branca. Achille Mbembe (2017) destaca que nas democracias liberais, especialmente as que passaram pelos processos de colonização, *apartheid* e/ou escravidão, normalizaram-se as práticas de exceção.

Seguindo o diálogo com o autor (MBEMBE, 2017, p. 15), há um terror de “essência molecular e pretensamente defensivo”, em que se turva, justifica e autoriza a morte: turva as relações entre a lei, a norma, a obediência, o excesso. Nesse sentido, a morte de George Floyd ou das 75,4% pessoas negras mortas pela polícia no Brasil podem ser pensadas nesse processo “turvo” entre a aplicação da lei e o processo de extermínio. Coisas que, dentro de uma formalidade jurídica, parecem tão distantes, mas que na análise socio-histórica se encontram geminadas.

Como pontuou Silvio Almeida (2019, p. 74), “a guerra tem regras, na guerra há limites” e em um tempo em que, a princípio, a regra é “fazer viver”, “o racismo, é a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização” (FOUCAULT, 2005, p. 306).

A ideia de invisibilidade da raça branca não significa que ela não se reconheça enquanto detentora de privilégios, “mas sim que ela é vista por uns e não por outros, e, dependendo dos interesses, ela é anunciada ou tornada invisível” (SCHUCMAN, 2012, p. 24). Assim, podemos dizer que o não enfrentamento da Polícia Militar quanto à produção da morte em suas ações encaminha-se para a ideia de invisibilidade interessada. Lembrando que esse interesse também se dirige aos demais agentes do sistema de segurança pública quando não fiscalizam, investigam e não adotam posições enfáticas sobre os números alarmantes de extermínio que nos assolam.

Neste ponto, voltemos à discussão do telejornal “Em Pauta”. Embora o “recado” tenha sido entendido pela emissora e o programa tenha modificado seu quadro de repórteres para os comentários sobre o assassinato de George Floyd, a discussão principal era essa morte e não as cometidas diariamente no cenário brasileiro, como destacaram as próprias repórteres que compunham o programa no dia 03 de julho de 2020. As revoltas, os protestos, as vidas negras que importam seriam as americanas? Seriam aquelas que ocasionam a queima de prédios e viaturas policiais? Aquelas que reverberam nas mídias sociais? Poderíamos dizer que a “cordialidade brasileira”, aquela da qual seguidamente ouvimos enunciações de orgulho, soma-se à invisibilidade interessada, cultivada pela branquitude, e toma posições materiais, como o assentimento de que a chance de um jovem negro morrer seja 2,7 vezes maior do que a de um jovem branco? Como as vidas negras importam no Brasil? No relato individual de cada jornalista? Em um tuite que retira a credibilidade comercial, especialmente, de um jornal?

O Movimento Negro Unificado há muito aponta para o genocídio da população negra e jovem negra em solo brasileiro (RAMOS, 2015). Há embates diários na luta pela construção de políticas públicas e de legislações que assegurem e reconheçam, minimamente, a história da população negra, seus símbolos e simbologias institucionalmente (ALMEIDA, 2019). Por outro lado, a ocupação desses espaços não é sinônimo de ações antirracistas. O reconhecimento da diversidade não ocasiona, automaticamente, a incorporação de ações que a respeitem, especialmente sem atentar aos privilégios brancos. Como sinaliza Silvio Almeida (2019, p. 116), a “[...] diversidade não basta, é preciso igualdade. Não existe nem nunca existirá respeito às diferenças em um mundo em que pessoas morrem de fome ou são assassinadas pela cor da pele”.

E é ao lado do extermínio da população negra que atua a discricionariedade policial. O que Jacqueline Muniz apontava em sua fala na *live* aqui citada era justamente a inexistência de limites no atuar policial brasileiro. Sua comparação com o efetivo policial em Minneapolis e as ações policiais daquele contexto seria incomparável com o contexto brasileiro. Por outro lado, o que a pesquisadora enfatizou foram princípios básicos como proporcionalidade e razoabilidade no uso da força e demais ações da instituição, em Minneapolis, que são públicas, que podem ser consultadas, que são padronizadas e, justamente por isso, podem ser acompanhadas pela

população. O que diverge muito do caso brasileiro, especialmente porque são “turvos” os processos de tomada de decisão das forças policiais. Destaca em sua fala: “aqui tudo é segredo, tudo é iniciático, para ser manobrado conforme a ocasião” (INEAC, 2020).

Esse posicionamento da autora dialoga com uma das teses levantadas em sua pesquisa de doutorado, qual seja, a alta discricionariedade dos agentes policiais no atuar cotidiano (MUNIZ, 1999). As regras disciplinares profundamente cobradas na caserna e exigidas no trato hierárquico afetam sobremaneira o procedimento adotado nas ruas. A mesma cobrança que é efetuada intramuros tende a ser reproduzida fora deles, o que gera um descompasso expressivo, visto que as normas militares não fazem parte do “ensinamento” social. Entretanto, o efeito que isso pode gerar àqueles que desrespeitam uma abordagem policial, pode significar um tiro na nuca¹³ ou ser pisado no pescoço por intervir em uma ação policial “de rotina”¹⁴, por exemplo.

Significa dizer que o ato discricionário, isto é, a possibilidade de ter um dado posicionamento em uma abordagem específica reverbera, recorrentemente, no autoritarismo, especialmente porque não há regras claras para/no procedimento policial, tampouco normas que fiscalizem esse atuar. Nas palavras da autora:

[...] A transferência individual, silenciosa e ressentida, para as ruas, dos princípios e normas que regulam as suas vidas na caserna, como a uniformidade de conduta, a obediência cega, etc., não só amplia as oportunidades de encontros violentos com a população, como também compromete o indispensável profissionalismo na administração da autoridade policial no contato com os cidadãos. Nas ruas, não são poucas as situações preventivas e dissuasivas, de baixo potencial ofensivo e quase sempre invisíveis, que acabam envolvendo o emprego desnecessário da força e terminam sendo interpretadas pelos PMs como “desacato à autoridade policial” (MUNIZ, 1999, p. 148, grifo da autora).

“Governar pelo terror”, destaca Mbembe (2017, p. 61), e é nesse sentido que aproximamos nossas lentes da instituição Polícia Militar na democracia brasileira. Sabemos que há exceções nessa atuação, mas a regra são os efeitos de inimizade que se constroem nesse atuar arbitrário e no terror de caráter molecular. São as práticas necropolíticas e, como acentua Mbembe, o racismo é o seu motor. Logo, sua associação com os privilégios brancos fica cada vez mais acentuada. Desse modo, não há como pensar a instituição Polícia Militar sem associá-la ao racismo, aos efeitos do privilégio branco e a (re)produção da morte em solo brasileiro. Como

13 No dia 20 de julho de 2020, um jovem de 16 anos foi morto com um tiro na nuca, após um policial penal (cargo correspondente a agente penitenciário) mirar em um grupo que, segundo a reportagem do jornal “Brasil de Fato”, atirava pedras na casa do agente. A mesma reportagem aponta que o jovem foi chamado de “neguinho” pelo policial, que portava arma de propriedade do sistema prisional e estava alcoolizado. Mais informações, vide: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/22/policial-penal-que-matou-adolescente-de-montes-claros-mg-e-solto>.

14 Em São Paulo, poucos dias após a morte de George Floyd, um policial pisou no pescoço de uma mulher negra imobilizada no chão. Segundo a reportagem da Folha de São Paulo, a ação do militar se deu porque a vítima havia solicitado para que o agente não seguisse agredindo um homem que já estava imobilizado na abordagem policial. Mais informações, vide: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/07/policial-pisa-no-pescoco-de-mulher-negra-e-arrasta-a-vitima-na-zona-sul-de-sp.shtml>.

destacamos, isso não diz respeito unicamente à PM, mas aos processos estruturais que nos constituem enquanto sujeitos pertencentes a um dado contexto socio-histórico. Nos diz respeito enquanto pesquisadores, especialmente a partir do nosso local de fala.

Por outro lado, nos isentar e isentar a instituição em comento desse enfrentamento torna o debate ainda mais problemático e necessário. Um outro ponto a ser destacado diz respeito ao distanciamento existente entre oficiais e praças no âmbito da polícia, pois tem sido apontado como uma circunstância que inibe mudanças concretas no trato policial. Estudiosos apontam que oficiais, os quais exercem postos de comando e, frequentemente, não participam do atuar “nas ruas”, são os sujeitos que passam mais seguidamente por cursos de formação e tomam as decisões burocráticas (CRUZ, 2013; VASCONCELOS, 2019). Os praças e seus superiores imediatos – cabos e primeiro-tenentes – são os que “tiram polícia” e que, portanto, sabem da “realidade”, conhecem “as ruas”.

Essa ideia de que prática e teoria são coisas diversas dificulta ainda mais as aproximações com o debate racial e, especialmente, a posição de privilégio que a raça branca exerce. Um dos exemplos que demonstra isso é o argumento de que as tropas policiais são formadas por sujeitos negros e, por isso, não se poderia falar em racismo ou práticas discriminatórias. É nesse sentido, mais uma vez, que apontamos para a importância da discussão sobre racismo estrutural e os locais de privilégio que daí derivam para a raça branca.

Essa segmentação – isto é, como se o que é ensinado nos cursos de formação e o policiamento ostensivo fossem “mundos” separados –, tem muito mais a nos dizer sobre aquilo que vale a pena ser estimulado no atuar policial do que propriamente uma ideia do que está oculto no currículo policial ou, ainda, como a adoção de preceitos humanísticos são inseridos nesse contexto. Poderíamos indagar se as discussões sobre direitos humanos, relações étnico-raciais, polícia comunitária, uso moderado da força são ensinamentos intramuros, elementos discutidos pelo alto comando, enquanto a discricionariedade e a produtividade são as ações mais exigidas no atuar das ruas. Cabe destacar, entretanto, que isso não se trata da prática e da teoria, do “isso” ou “aquilo”. Trata-se, sim, de escolhas, estímulos e exigências institucionais.

Nossa pergunta sobre “como as vidas negras importam?” se dá, porque indagamos nos se será preciso mais mortes negras no contexto americano para que debates, bancadas jornalísticas, *hashtags* e outras tantas manifestações sejam desencadeadas no cotidiano brasileiro. Poderíamos dizer, dialogando com Mbembe (2017), que se criou um “hábito de perda” para que os extermínios de Agathas¹⁵ e João Pedros¹⁶ não gerem debates tão significativos capazes de inundar nossas redes e nossas instituições democráticas.

15 Ágatha Felix foi baleada, por policiais, no Complexo do Alemão. A menina de 8 anos foi atingida com um tiro de fuzil nas costas, quando estava dentro de uma Kombi, com a mãe. Mais informações, vide: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/11/19/policia-civil-afirma-que-nao-havia-tiroteio-na-hora-que-menina-agatha-foi-morta.ghtml>. Acesso em: 27 jul. 2020.

16 O caso João Pedro repercutiu em nível nacional por se tratar de um jovem negro, de 14 anos, morto dentro de casa, em São Gonçalo/RJ, por policiais em uma operação em uma favela local. Além do ocorrido, os familiares demoraram 17 horas para encontrar o corpo do adolescente, o qual havia sido retirado do local pelos policiais e levado para o IML sem qualquer acompanhamento da família. Mais informações, vide: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/19/policia-abre-inquerito-para-investigar-morte-de-jovem-de-14-anos-em-operacao-policial-no-rj.ghtml>. Acesso em: 27 jul. 2020.

Como o racismo pode não ter nada a ver com a instituição Polícia Militar quando dados nacionais nos mostram que a letalidade policial tem raça, gênero e faixa etária definidas? Como não falar em privilégio branco quando sabemos que nossos filhos/as, irmãs/ãos etc., vão ser representados enquanto raça branca nos currículos escolares (SCHUCMAN, 2012), sem precisar de uma legislação que determine tal postura? Ou ainda, quando ligamos nossas TVs e, nós brancos, somos representados por meio de diversos profissionais que atuam nesses veículos, em posição de protagonismo, especialmente, sem precisar de alguma justificativa (SOVIK, 2009), já que somos considerados norma, considerados neutros, universais? É com essas indagações que nos direcionamos para o encerramento deste texto, visando a destacar a importância de pensarmos – e agirmos – sobre as relações de poder que nos tornam sujeitos, os arranjos potentes que ainda vigem em nossa sociedade e que estabelecem posições de maior ou menor condições de seu exercício e o quanto a raça é um desses elementos no presente.

Considerações finais

Ao longo deste texto buscamos discutir, conceitualmente, os privilégios da branquitude e suas ramificações no contexto brasileiro, problematizando, mais precisamente, o sistema de segurança pública por meio da instituição Polícia Militar. Considerando como disparadores do nosso pensamento dois casos práticos que tinham como objeto de discussão as relações raciais – o telejornal “Em Pauta” e a *live* “Polícia Pra quê?” – trouxemos para o debate conceitos como branquitude, necropolítica e sistema de segurança pública, tendo como pergunta norteadora: “como as vidas negras importam?”.

Sem pretensão de esgotar a temática, tampouco trazermos respostas para essa indagação e tantas outras que elaboramos no decorrer do texto, visamos a mobilizar o pensamento e a causar alguns deslocamentos nas discussões sobre a polícia no Brasil e sua ligação com as relações raciais em território nacional. Para tanto, agenciamos também o conceito de racismo estrutural, o qual compõe as relações sociais, assim como as instituições e contribui para a construção do caráter de normalidade do racismo na atualidade.

Apontamos que a ideia de invisibilidade dos privilégios brancos, na esteira de Maria Aparecida Bento (2002) e Lia Schucman (2012), são furtivos, isso porque podem ser reconhecidos ou silenciados, dependendo da posição que os sujeitos desejam tomar, o que ratifica o *status* do privilégio branco. Nesse sentido, podemos mirar a instituição Polícia Militar, especialmente, quando seus agentes apontam para a inexistência ou a impossibilidade de associar racismo com suas práticas, posto que esse caráter furtivo da branquitude permeia as ações individuais, podendo encontrar respaldo no mito da democracia racial, ainda latente em solo brasileiro, ou na justificativa da igualdade formal que sustentam as democracias modernas.

Destacamos com Achille Mbembe (2017) que há muito os efeitos de “terror molecular” deixaram de ser exceção em solo brasileiro. Com os dados do Fórum de Segurança Pública

e com algumas reportagens citadas ao longo do texto, sinalizamos a proximidade da Polícia Militar com o extermínio da população negra no Brasil. Pontuamos que há diferenças entre os Estados, mas isso não obsta a discussão frente à instituição de forma ampla. Além disso, enfatizamos que esse extermínio é chancelado por outras instituições do campo da segurança pública, posto que, não havendo fiscalização, controle e publicidade das práticas policiais, há um assentimento quanto às práticas necropolíticas.

Por fim, sinalizamos que os privilégios da branquitude metamorfoseiam-se ao longo da nossa construção social. Estão nas instituições, nas práticas diárias, neste texto. Entretanto, acreditamos que enfrentar este debate no nosso cotidiano, apontar para as nossas práticas mortíferas do dia a dia, para o nanoracismo que constrói subjetividades e silencia saberes também seja uma maneira de construir pontilhados na formação de subjetividades antirracistas. Como destacou Silvio Almeida em uma das *lives* que participou enquanto debatedor, se o normal pré-pandemia é composto pelo racismo, nós não desejamos voltar ao normal.

Referências

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro: Pólen, 2019.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e Branquitude no Brasil. *In*: BENTO, Maria Aparecida Silva; CARONE, Iray (org.). **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. p. 25-58.
- BRASIL, Gláuciria Mota. O novo Diálogo academias de polícia e universidades. *In*: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; TEIXEIRA, Alex Niche (org.). **Conflitos Sociais e perspectivas de paz**. Porto Alegre: Tomo, 2012. p. 205-224.
- BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 nov. 2019.
- BRASIL. **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes/pagina-1/2matriz-curricular-nacional_versao-final_2014.pdf. Acesso em: 02 dez. 2019.
- CARDOSO, Lourenço. **O branco “invisível”**: um estudo sobre a emergência da branquitude nas pesquisas sobre relações raciais no Brasil (Período: 1957-2007). 2008. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Economia, Centro de Estudos Sociais Coimbra, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2008.
- CORRÊA, Mariza. **As ilusões da liberdade: a escola Nina Rodrigues e a Antropologia no Brasil**. Bragança Paulista: Editora da Universidade de São Francisco, 2001.
- CRUZ, Lara Abre. **Currículo e contra-currículo: uma análise da formação profissional dos soldados do Ronda do Quarteirão**. 2013. Dissertação (Mestrado em Estudos Sociais Aplicados) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2013. Disponível em: http://www.uece.br/politicasuece/dmdocuments/lara_abreu_cruz.pdf. Acesso em: 27 jul. 2020.
- DRUZIAN, Bernadete. Policial pisa no pescoço de mulher negra e arrasta a vítima na zona sul de São Paulo. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 13 jul. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/07/policial-pisa-no-pescoco-de-mulher-negra-e-arrasta-a-vitima-na-zona-sul-de-sp.shtml>. Acesso em: 25 jul. 2020.

FAGUNDES, Mari Cristina de Freitas; MEDEIROS, Rogério de Souza. Diversidade étnico-sociocultural na formação policial? Problematizando o currículo do curso de formação de soldados da PMPB. In: HENNING, Paula Correa; SILVA, Gisele Ruiz (org.). **Educação e Filosofia: fissuras no pensamento com Nietzsche, Foucault, Deleuze e outros malditos**. Rio Grande/RS: Ed. da FURG, 2021. p. 134-154. Disponível em <http://repositorio.furg.br/handle/1/9654>. Acesso em: 30 jan. 2022.

FAGUNDES, Mari Cristina de Freitas. “**Se evita abordar aquele pessoal que parece que é de alto nível**”: Uma discussão sobre governamentalidade e necropolítica no âmbito do Programa Paraíba Unida pela Paz. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2021.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

FBSP. **Infográfico: a violência contra negros e negras no Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/11/infografico-consistencia-negra-2019-FINAL_site.pdf. Acesso em: 05 jul. 2020.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. vol. I e II. São Paulo: Ática, 1978.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da Sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. Apêndice da 2ª edição. Michel Foucault entrevistado por Hubert L. Dreyfus e Paul Rabinow. In: DREYFUS, Hubert; RABINOW, Paul. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 1995. p. 251-278.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 1997.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 48ª ed. São Paulo: Global, 2003.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de Negro**. Volume 3. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e antirracismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 2005.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Democracia racial. **Cadernos Penesb**, Niterói, v. 4, p. 33-60, 2002.

HASENBALG, Carlos. Entre o mito e os fatos: racismo e relações raciais no Brasil. In: MAIO, Marcos Chor.; SANTOS, Ricardo Ventura (org.). **Raça, ciência e sociedade**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1996. p. 235-249. *E-book*.

INEAC. Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos. **Polícia pra quê? Protestos antirracistas e o fim do monopólio policial**, 21 jul. 2020. 1 vídeo (1h:47min). *[Live]*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Vv7m15-9YHs&t=4801s>. Acesso em: 24 jul. 2020. Participação de Marlene Spaniol, Jacqueline Sinhoretto e Jaqueline Muniz.

JORNALISTAS debatem racismo no “Em Pauta”. **G1**, GloboNews em Pauta, 3 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/globonews/globonews-em-pauta/playlist/jornalistas-debatem-racismo-no-em-pauta.ghtml>. Acesso em: 20 jul. 2020.

MADEIRA, Lígia Mori; RODRIGUES, Alexandre Bem. Novas bases para as políticas públicas de segurança no Brasil a partir das práticas do governo federal no período de 2003-2011. **Revista Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 49, p. 3-21, jan./fev. 2015.

MAIO, Marcos Chor. O Projeto Unesco e a agenda das Ciências Sociais no Brasil dos anos 40 e 50. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, n. 41, p. 141-158, out. 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/QZnghFsznmKFLtHyMWpnwHk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 jan. 2021.

MBEMBE. Achille. **Políticas da Inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.

- MISSE, Michel. Sobre acumulação social da violência do Rio de Janeiro. *Civitas*, Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 371-385, set./dez. 2008.
- POLICIAL penal que matou adolescente de Montes Claros (MG) é solto. **Brasil de Fato**, Montes Claros, Geral, 22 jul. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/22/policial-penal-que-matou-adolescente-de-montes-claros-mg-e-solto>. Acesso em: 25 jul. 2020.
- RAMOS, Guerreiro. O problema do Negro na Sociologia Brasileira. **Cadernos de Nosso Tempo**, Brasília, Câmara dos Deputados e Biblioteca do Pensamento Brasileiro, p. 39-69, 1981. Disponível em: <http://www.schwartzman.org.br/simon/negritude.htm>. Acesso em: 11 maio 2018.
- RAMOS, Paulo César. “**Contrariando a estatística**”: a tematização dos homicídios pelos jovens negros no Brasil. 2015. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/7102>. Acesso em: 20 mar. 2019.
- RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala**. Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017.
- SCHLITTLER, Maria Carolina de Camargo. “**Matar muito, prender mal**”: a produção da desigualdade racial como efeito do policiamento ostensivo militarizado em SP. 2016. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2016.
- SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo**”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulista. 2012. Tese (Doutorado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.
- SILVA, Priscila Elisabete da. O conceito de branquitude: reflexões para o campo de estudo. In: MULLER, Tânia Mara Pedroso; CARDOSO, Lourenço. (org.). **Branquitude**. Estudos sobre a identidade branca no Brasil. Curitiba: Appris, 2017. p 19-32.
- SINHORETTO, Jacqueline; MORAIS, Danilo de Souza. Violência e racismo: novas faces de uma afinidade reiterada. **Revista Estudos Sociais**, Colômbia, n. 64, p. 15-26, abr./jun. 2017. Disponível em: <https://revistas.uniandes.edu.co/doi/full/10.7440/res64.2018.02>. Acesso em: 20 jun. 2018.
- SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.
- SOUZA, Ricardo Luiz de. As raízes e o futuro do “homem cordial” segundo Sérgio Buarque de Holanda. **Revista Cadernos CRH**, Salvador, v. 20, n. 50, p. 343-353, maio/ago. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/FBRYnzHxVHTzYxsMkk4r4tj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 jan. 2022.
- SOVIK, Liv. **Aqui ninguém é branco**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2009.
- VASCONCELOS, Eduardo Gomes. **As gramáticas emocionais e pedagogias de si na formação de praças militares na Unidade da corporação no Estado da Paraíba**. 2019. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2019. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/10093>. Acesso em: 27 jul. 2020.

Recebido em: 08/03/2021

Aceito em: 14/02/2022